

NEWSLETTER JUNHO 2020



An Independent Member Of
BKR International - In principal
cities worldwide

www.mca.pt

www.bkr.com

Sede: Lisboa
R. Visconde Moreira de Rey, 14
Linda-a-Pastora
2790-447 Queijas

Telf. 21 424 88 40

Fax. 21 424 88 50

Delegações:

Faro e Portalegre

EM DESTAQUE

COMISSÃO NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA

Durante o mês de junho 2020, a CNC procedeu à atualização do seu site, nomeadamente com a publicação de Recomendações, tanto para o Setor Empresarial como para o Setor Público.

Medidas tomadas no âmbito da Pandemia COVID 19

No âmbito do surgimento da Pandemia COVID 19 têm vindo a surgir diversas medidas de apoio aos cidadãos e empresas, para fazer face aos prejuízos decorrentes das medidas que foram necessárias tomar seguindo as orientações da OMS e Autoridades de Saúde Pública (DGS).

LEGISLAÇÃO FISCAL

IVA - Flexibilização de Pagamentos

O Despacho nº 229/2020-XXII, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 24 de junho, vem na sequência de Despachos emitidos anteriormente, definir prazos de entrega das declarações periódicas de IVA.

[Despacho nº 229/2020-XXII, do Secretário dos Assuntos Fiscais, de 24 de junho](#)

Durante o mês de junho a restante legislação fiscal publicada está inserida nas Medidas tomadas no âmbito da Pandemia COVID 19.

OUTRA LEGISLAÇÃO

Plano Global para a retoma progressiva da economia – Região Autónoma da Madeira

A Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº 14-A/2020/A, de 3 de junho, aprova o Plano Global para a retoma progressiva da atividade económica.

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 14/2020/A - Diário da República n.º 108/2020, Série I de 2020-06-03](#)

Programas operacionais / Apoio

Alteração ao Regulamento Especifico do Domínio da Competitividade e Internacionalização

A Portaria nº 140/2020, de 15 de julho, procede à oitava alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização anexo à [Portaria n.º 57-A/2015](#), de 27 de fevereiro.

[Portaria n.º 140/2020 - Diário da República n.º 114/2020, Série I de 2020-06-15](#)

CONTABILIDADE

COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA (CNC)

Foi divulgada a [FAQ 41 para o setor público](#) sobre o reconhecimento no subsistema da Contabilidade Financeira da devolução/entrega de saldos de gerência e [atualizada a FAQ 2 para o setor público](#) sobre a Demonstração de Desempenho Orçamental.

[FAQ's Setor Público - CNC](#)

A Comissão de Normalização Contabilística procedeu à atualização da área do seu site relacionada com a Covid-19:- Recomendações para o Setor Empresarial.- Recomendações para o Setor Público.

Recomendações para o Setor Empresarial:

Recomendação 3 – Tratamento dos apoios governamentais no âmbito da pandemia da COVID-19 (atualizada em 1 de junho de 2020).

[Recomendação 3 CNC](#)

Recomendação 4 – Tratamento dos acordos para redução e/ou diferimento de rendas no âmbito da pandemia de COVID-19 (aprovada em 22 de Junho de 2020).

[Recomendação 4 - CNC](#)

Recomendação 5 – Tratamento da atribuição de condições extraordinárias a financiamentos no âmbito da pandemia de COVID-19 (aprovada em 22 de Junho de 2020).

[Recomendação 5 - CNC](#)

Recomendação 6 – Recomendação sobre o impacto da pandemia de COVID-19 na imparidade de ativos não financeiros (NCRF 12) (aprovada em 22 de Junho de 2020).

[Recomendação 6 - CNC](#)

Recomendações para o Setor Público:

Recomendação 2 - Tratamento dos Apoios Governamentais no âmbito da covid-19 (aprovada em 23 de Junho de 2020).

[Recomendação 2 \(Setor Público\) - CNC](#)

INTERPRETAÇÕES/ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL

IRC – taxas de derrama municipal

O Ofício Circulado nº 20224/2020, de 5 de junho, contém correção a taxas de derrama municipal incidentes sobre o lucro tributável do período fiscal de 2019, que anteriormente foram publicadas no [Ofício Circulado nº 20218, de 19 de fevereiro de 2020](#).

[Ofício Circulado nº 20224, de 5 de junho de 2020](#)

CIEC – Código dos Impostos Especiais de Consumo

O Ofício Circulado nº 35130/2020, de 18 de junho, divulga instruções sobre as regras relativas ao álcool isento – artigo 67º nº 3 do CIEC.

[Ofício Circulado nº 35130, de 18 de junho de 2020](#)

Taxas de câmbio para a determinação do valor aduaneiro

O Ofício Circulado nº 15776/2020, de 22 de junho, divulga as taxas de câmbio médias de 1 de julho a 31 de julho a utilizar para a determinação do valor aduaneiro.

[Ofício Circulado nº 15776, de 22 de junho de 2020](#)

Medidas tomadas no âmbito da Pandemia COVID 19

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE

A Resolução do Conselho de Ministros nº 43-B/2020, de 12 de junho, vem prorrogar a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

[RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 43-B/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 113/2020, 2.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-06-12](#)

A Resolução do Conselho de Ministros nº 45-B/2020, de 22 de junho, define regras especiais para a Área Metropolitana de Lisboa no âmbito da situação de calamidade declarada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020](#), de 29 de maio. O [Despacho n.º 6608-B/2020](#), de 24 de junho, determina os horários de funcionamento dos estabelecimentos autorizados a funcionar 24 horas e dos postos de abastecimento de combustíveis na Área Metropolitana de Lisboa.

[RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 45-B/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 119/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-06-22](#)

A Resolução do Conselho de Ministros nº 51-A/2020, de 26 de junho, declara a situação de calamidade, contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

[RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 51-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 123/2020, 2.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-06-26](#)

O Decreto-Lei nº 28-B/2020, de 26 de junho, vem estabelecer o regime contraordenacional, no âmbito da situação de calamidade, contingência e alerta.

[DECRETO-LEI N.º 28-B/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 123/2020, 2.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-06-26](#)

MEDIDAS RELATIVAS À PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, MITIGAÇÃO E TRATAMENTO DE INFEÇÃO EPIDEMIOLÓGICA POR COVID-19

O Despacho nº 6344/2020, de 16 de junho, vem determinar que compete à ACT fiscalizar o cumprimento das regras específicas da DGS, no que respeita à prevenção da transmissão da infeção por SARS-CoV-2, designadamente nos locais de trabalho, incluindo áreas comuns e instalações de apoio, bem como nas deslocações em viaturas de serviço, em particular, nas áreas da construção civil e das cadeias de abastecimento, transporte e distribuição, caracterizadas por grande rotatividade de trabalhadores e onde se tem verificado maior incidência e surtos da doença COVID-19, especialmente nos concelhos de Amadora, Lisboa, Loures, Odivelas e Sintra.

[DESPACHO N.º 6344/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 115/2020, SÉRIE II DE 2020-06-16](#)

MEDIDAS DE APOIO À SUSTENTABILIDADE DA ECONOMIA E DAS EMPRESAS

MEDIDAS GENÉRICAS

A Resolução do Conselho de Ministros nº 41/2020, de 6 de junho, aprova o Programa de Estabilidade Económica e Social, que preconiza nomeadamente algumas medidas de carácter fiscal, que deverão ser legisladas no Orçamento de Estado Suplementar de 2020, que ainda se encontra em discussão na Assembleia da República.

[RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 41/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 110-A/2020, SÉRIE I DE 2020-06-06](#)

A Portaria nº 140/2020, de 15 de junho, respeita à oitava alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização anexo à Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro.

[PORTARIA N.º 140/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 114/2020, SÉRIE I DE 2020-06-15](#)

MEDIDAS ESPECÍFICAS

AGRICULTURA E PESCAS

A Portaria nº 155-A/2020, de 23 de junho, estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia COVID-19, aplicáveis às organizações de produtores e respetivas associações reconhecidas a nível nacional.

[PORTARIA N.º 155-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 120/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-06-23](#)

A Portaria nº 162-B/2020, de 30 de junho, aprova o Regulamento do Regime de Compensação aos Aquicultores pela Suspensão ou Redução Temporárias da Produção e das Vendas em consequência do surto de COVID-19, do Programa Operacional (PO) Mar 2020, para Portugal Continental.

[PORTARIA N.º 162-B/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 125/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-06-30](#)

BANCA

O Decreto-Lei nº 26/2020, de 16 de junho, altera as medidas excecionais de proteção dos créditos das famílias, empresas, instituições particulares de solidariedade social e demais entidades da economia social, bem como um regime especial de garantias pessoais do Estado.

Este Decreto-Lei procede à segunda alteração ao [Decreto-Lei nº 10-J/2020, de 26 de março](#).

[DECRETO-LEI N.º 26/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 115/2020, SÉRIE I DE 2020-06-16](#)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

O Despacho nº 6608-B/2020, de 24 de junho, veio determinar os horários de funcionamento dos estabelecimentos autorizados a funcionar 24 horas e dos postos de abastecimento de combustíveis na Área Metropolitana de Lisboa.

[DESPACHO N.º 6608-B/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 120/2020, 2.º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020-06-24](#)

COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS

O Decreto-Lei nº 30-A/2020, de 29 de junho, vem prorrogar a vigência das normas excecionais e temporárias destinadas à prática de atos por meios de comunicação à distância, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 ([Decreto-Lei nº 16/2020, de 15 de abril](#)), até 31 de dezembro de 2020.

[DECRETO-LEI N.º 30-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 124/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-06-29](#)

EMPREGO

O Decreto-Lei nº 27-B/2020, de 19 de junho, vem prorrogar o apoio extraordinário à manutenção dos contratos de trabalho em situação de crise empresarial e cria outras medidas de proteção ao emprego, no âmbito do Programa de Estabilização Económica e Social. Este Decreto-Lei procede á segunda alteração ao [Decreto-Lei nº 10-G/2020, de 26 de março](#).

[DECRETO-LEI N.º 27-B/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 118/2020, 2.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-06-19](#)

PROTEÇÃO SOCIAL

A Portaria n.º 160/2020, de 26 de junho, alarga prazo de vigência da medida excecional relativa às comparticipações financeiras da segurança social, aprovado através da [Portaria n.º 85-A/2020](#), de 3 de abril.

[PORTARIA N.º 160/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 123/2020, SÉRIE I DE 2020-06-26](#)

MEDIDAS QUE COMPORTAM RESTRIÇÕES A ATIVIDADES ECONÓMICAS

MEDIDAS APROVADAS PELAS REGIÕES AUTÓNOMAS

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/A, de 3 de junho, vem legislar sobre medidas de combate à pandemia COVID-19 e atualização da remuneração complementar regional.

[DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 12/2020/A - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 108/2020, 1.ª SÉRIE DE 2020-06-03](#)

A Resolução n.º 15/2020/A, de 4 de junho, vem definir o complemento regional aos trabalhadores abrangidos pelo regime de lay-off simplificado.

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2020/A - Diário da República n.º 109/2020, Série I de 2020-06-04](#)

A Resolução n.º 22/2020/A, de 19 de junho, vem alterar o Subsistema de Incentivos para a Qualificação e Inovação, regulamentado pelo [Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2014/A](#), de 17 de setembro, na sua redação atual, para incluir um incentivo relevante e excecional destinado à produção de bens e serviços necessários ao combate e proteção da COVID-19, como dispositivos médicos, vestuário e equipamento de proteção individual, instrumentos de diagnóstico e as matérias-primas necessárias, desinfetantes e seus produtos intermédios, substâncias químicas básicas necessárias para a sua produção, e ferramentas de recolha e processamento de dados, ou, ainda, outros que a indústria local possa considerar possíveis e economicamente viáveis.

Terá como objetivo específico facilitar a investigação e desenvolvimento de capacidades adicionais para a produção de material necessário no atual contexto.

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 22/2020/A - Diário da República n.º 118/2020, Série I de 2020-06-19](#)

Informação útil

Comunicação dos estabelecimentos e sistemas de faturação prevista no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro.

A comunicação dos estabelecimentos e sistemas de faturação prevista no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, cujo prazo limite tinha sido alterado para 30 de junho de 2020 pelo Despacho n.º 4/2019 – XXII do secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (SEAF), de 30 de outubro, não poderá ser efetuada até essa data limite atendendo a que a aplicação não se encontra disponível no Portal das Finanças.

Aguardam-se esclarecimentos da Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais sobre os procedimentos a adotar relativamente a esta obrigação.

Link útil

[Estamos On - Resposta de Portugal ao COVID 19](#)

A presente informação destina-se a ser distribuída entre clientes e colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem expressa autorização do editor.

Caso deseje obter esclarecimentos adicionais contacte sroc@mca.pt